



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 64, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Autoriza o município de Capivari do Sul, receber a doação de uma área urbana com extensão de 1.064,38m<sup>2</sup> de Loteamento Ávila localizada na sede do município e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a receber a doação de uma área urbana com extensão de 1.064,38 m<sup>2</sup> de Loteamento Ávila, localizada na Sede do Município, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico em anexo.

**Art. 2º** - A área dada em doação refere-se a abertura de rua.

**Art. 3º** - É responsabilidade do Município, como contrapartida, toda e qualquer despesa relativa a abertura da rua, ensaibramento, canalização e esgoto pluvial, bem como a regularização dominial do imóvel do doador.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 64/2020.**

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 64/20, que "Autoriza o município, receber como doação, uma área urbana com extensão de 1.064,38m<sup>2</sup> Do Loteamento Ávila, conforme Certidão de Regularização Fundiária – CRF, localizada na sede do município e dá outras providências".

A doação será para a abertura de rua com localização indicada no Levantamento Planimétrico em anexo, tendo como contrapartida do município toda e qualquer despesa relativa a abertura da rua, ensaibramento, canalização e esgoto pluvial, bem como a regularização dominial do imóvel do doador.

Segue anexo o Alvará de Licença para Loteamento – Processo de Aprovação e licenciamento 2122/20.

Contando com a aprovação dessa Egrégia Casa, aproveito a oportunidade para deixar manifestada minha elevada Consideração.

Atenciosamente



Marco Antonio Monteiro Cardoso  
Prefeito Municipal